



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº 015 /2017

ALTERA A LEI Nº 833/2006.

Art. 1º Ficam alterados o art. 1º e § 1º do art. 3º da Lei nº 833/2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída, oficialmente, a Medalha "Sambaqui" do Município de Xangri-Lá, para o fim de homenagear cidadãos que tenham merecido reconhecimento no âmbito municipal, e será oferecida anualmente aos indicados, sempre na segunda semana do mês de Maio.

Art. 3º ...

§ 1º As indicações para a concessão da Medalha "Sambaqui" deverão ser no mínimo de um (01) pelo Executivo Municipal e um (01) por Vereador com assento na Câmara Municipal de Xangri-Lá, devendo obrigatoriamente recair sobre àqueles que, por serviços relevantes, tiverem concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Exposição de Motivos

O presente projeto visa ampliar as homenagens prestadas aos munícipes, que tanto projetam o nome do Município em diversas áreas, sendo esta uma forma singela do Poder Legislativo prestigiar aqueles prestam relevantes serviços ao nosso município.

Assim sendo submetemos o presente Projeto de Lei a análise do Plenário, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Xangri-Lá, 17 de abril de 2017.